



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requisitante: Gab. Vereadora Leni Sampaio	Data: 16/03/2026
Objeto: Duas inscrições para o curso: 0026/0704. Encontro de Legislativo : Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar. Será realizado nos 07 a 10 de abril de 2026, para Assessora Sandra Bregolin, Assessora Márcia da Silva Serpa.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
1. Justificativa: O Curso é importante para tratar do tema com clareza e objetividade trazendo noções básicas a respeito do curso	
2. Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 inscrições	
3. Previsão de data de entrega ou contratação: No período de 07/04/2026 a 10/04/2026, na sala Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS.	
4. Valores prévios: Valor unitário: R\$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais) Valor total: R\$3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) Fonte: Inlegis	

Sandra Bregolin

Requerente

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 0026/0604

CURSO ANIVERSÁRIO INLEGIS - 5 DIAS

0026/0604 – 61º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS: ATUALIZAÇÃO, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NA ATUAÇÃO PARLAMENTAR – (Módulo Estendido)

Para Vereadores, Diretores, Assessores e Servidores das Câmaras Municipais

DATA DE INÍCIO: 06/04/26

DATA DE CONCLUSÃO: 10/04/26

Porto Alegre

Local: Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354


INSCREVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL

GERAR PDF DA PÁGINA

Caso não gere o PDF, solicite via WhatsApp 011 30001.3338

 SUGERIR O CURSO A UM COLEGA

61º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS: ATUALIZAÇÃO, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NA ATUAÇÃO PARLAMENTAR – MÓDULO ESTENDIDO

Este curso integra o 61º Encontro de Legislativos e é voltado a presidentes, vereadores, diretores e assessores que desejam atualizar sua atuação parlamentar com foco em gestão e segurança jurídica. Além de revisar atribuições do Legislativo, o curso aborda organização de gabinete, rotinas de fiscalização, análise de contratos e relacionamento com órgãos de controle. Ao longo do curso, são trabalhados temas como principais apontes dos Tribunais de Contas, prevenção de irregularidades, vedações em ano eleitoral e boas práticas de documentação. Também se discutem comunicação institucional, transparência, uso de ferramentas digitais e integração entre política, técnica e responsabilidade na tomada de decisões. Por fim, o curso oferece uma visão ampliada e prática para fortalecer o desempenho do mandato, reduzir riscos pessoais e proteger a imagem da Câmara Municipal.



METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.



INVESTIMENTO

R\$ 1690,00

Retenção IRRF

Informamos que o INLEGIS não faz parte do regime do Simples Nacional. Em razão disso, passa a ser obrigatória a retenção do IRRF. O boleto será emitido com o valor do IRRF devidamente descontado.



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 22h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.



PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira:

10h – Credenciamento, Retirada de Material
14h 00min – 16h00min: Turno de Aula

Terça-feira:

09h – 11h:30min: Turno de Aula
14h – 17h: Turno de Aula

Quarta-feira:

09h – 11h:30min: Turno de Aula
14h – 17h: Turno de Aula

Quinta-feira:

09h – 11h:30min: Turno de Aula
14h – 17h: Turno de Aula



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS – Consultoria e Treinamento

CNPJ: 30.050.141/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 608.267,20

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre

EMAIL: financeiro@inlegis.com.br

FONE: 51-3075-5805

Política de Cancelamento:

Não aceitar com 24h de antecedência. Não haverá:



PÚBLICO ALVO

Interessados no tema em geral: Prefeito, Vice-Prefeitos e interessados em geral, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoa, Procuradores Jurídicos, Secretária de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Processos

Sexta-feira:
08h:30min - 10:30h: Turno de Aula
Tir: Entrega do Certificado.

cancelamento nessa prazo **poderá ser cobrada**
taxa. Cursos gratuitos não têm taxa. Para cancelar:
(51) 9999.15809 - Chamar no WhatsApp

Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

QUERO ME CADASTRAR 

MAIS INFORMAÇÕES



KIT DE BOAS VINDAS

Atenção! **Somente os primeiros inscritos** com inscrição confirmada receberão um exclusivo kit de boas-vindas. Este kit inclui uma mochila de couro s. elegante, uma garrafa térmica de água e um bloco de anotações. Não perca essa oportunidade única de garantir seu kit especial. Inscreva-se agora e garanta seus brindes!



PRINCIPAIS PALESTRAS

Conheça nossos instrutores, especialistas renomados com vasta experiência em suas áreas, prontos para compartilhar conhecimentos valiosos e práticas inovadoras. Aproveite essa oportunidade única de aprendizado e crescimento!

EVENTO PRESENCIAL

A energia de um evento presencial com várias surpresas que preparamos para você será uma experiência indescritível.

NOVAS PALESTRAS

Todas as Palestras trazidas neste seminário são inteiramente inéditas em nossa grade. Informação inédita e atual.

TEMAS RELEVANTES

Nossa equipe pesquisou em cada tema e como ele poderá contribuir para o desenvolvimento Municipal. Temas de relevância e atuais.

MAIS DE 20 PALESTRAS

Para este Grande Evento o INLEGIS convidou + de 20 palestrantes, todos com vários anos de atuação e referência em seu campo de conhecimento.

PALESTRAS - EM CONSTRUÇÃO

PRESEÇA CONFIRMADA

NOVA PALESTRA

SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

O PAPEL DO SENADO NO FORTALECIMENTO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Descrição:

Grande parte das decisões que impactam diretamente a realidade dos municípios nasce no Congresso Nacional, especialmente no Senado Federal. **Mudanças legislativas, distribuição de recursos, reformas institucionais e políticas públicas nacionais influenciam diretamente a gestão municipal.** Esta palestra apresenta como o Senado atua na formulação dessas políticas, quais são os principais debates que afetam os municípios e de que forma prefeitos, vereadores e gestores podem acompanhar e influenciar essas decisões.

Tópicos:

Competências do Senado Federal e sua influência nas políticas públicas municipais

Principais projetos e debates legislativos que impactam os municípios

O papel dos senadores na articulação de demandas municipais em Brasília

Como gestores e vereadores podem acompanhar e dialogar com o Senado para defender os interesses locais



SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

Luis Carlos Heinze é Senador da República pelo Rio Grande do Sul desde 2019. Foi prefeito de São Borja entre 1991 e 1996 e deputado federal por cinco mandatos consecutivos, de 1999 a 2018. Ao longo da carreira, tem atuação destacada em temas ligados ao desenvolvimento econômico e às parcerias de setor produtivo.

PRESEÇAS CONFIRMADA

DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS

PAINEL



POMPEU DE MATTOS

Deputada Federal



RODRIGO LORENZONI

Deputado Estadual



MARCUS VINÍCIUS

Deputado Estadual



GUSTAVO VICTORINO

Deputado Estadual



DEPUTADA DELEGADA NADINE

Deputada Estadual



GUILHERME PASIN

Deputado Estadual



RONALDO SANTINI

Deputado Estadual



EDIVILSON BRUM

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO CADO

Deputado Estadual



CONFIRMADO
DEP. GUILHERME RECH PASIN



CONFIRMADO
DEP. GUSTAVO VICTORINO



CONFIRMADO
DEP. JOEL WILHELM



CONVIDADO
DEP. VALDECI OLIVEIRA



CONFIRMADO
SECRETÁRIO
EDUARDO LOUREIRO



CONVIDADO
DEP. FELIPE CAMOZZATO

• • • • •

NOVA PALESTRA

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS: A VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE GOVERNANÇA, LEGALIDADE E RESULTADOS

Descrição:

Os consórcios públicos têm-se consolidado como uma importante ferramenta de cooperação entre municípios para ampliar a capacidade de gestão, reduzir custos e viabilizar políticas públicas que isoladamente seriam difíceis de





CONSELHEIRO TCE - RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

Conselheiro TCE-RS, mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Foi auditor público externo do TCE-RS de 2003 a 2014 e procurador do Município de Viamão de 1998 a 2001.

em que o gestor não possui condições pessoais para assumir a responsabilidade de executar. No entanto, sua estrutura exige atenção rigorosa às normas de governança, transparência e controle, especialmente sob a ótica dos Tribunais de Contas. Esta palestra apresenta os principais pontos observados pelos órgãos de controle, os riscos mais comuns e as boas práticas que garantem segurança jurídica aos gestores e parlamentares.

Tópicos:

- Fundamentos legais dos consórcios públicos: Lei nº 11.072/2005 e Decreto nº 6.073/2007
- Papel do Executivo e do Legislativo na criação, adesão e fiscalização de consórcios
- Governança, planejamento e prestação de contas nos consórcios municipais
- Principais apontamentos dos Tribunais de Contas e riscos de irregularidades
- Boas práticas para garantir eficiência, transparência e segurança na gestão consorciada



PAULO BORGES

O Homem do Tempo na RBS, jornalista, Deputado Estadual e Diretor de comunicação na Assembleia Legislativa do RS

NOVA PALESTRA COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA

COMUNICAÇÃO DESCONEXA: COMO ALINHAR MANDATO, EQUIPE E MENSAGEM

Descrição:

A ausência de alinhamento estratégico entre o mandato, a equipe e o público é um dos maiores fatores de desgaste político e perda de relevância institucional. Quando não há clareza de posicionamento e coerência na comunicação, surgem ruídos internos, retrabalho e uma imagem pública fragilizada. Esta palestra apresenta soluções práticas para estruturar uma comunicação estratégica, integrada e orientada a resultados, fortalecendo a atuação parlamentar e a conexão com a sociedade.

Tópicos:

- Definição de mensagem central do mandato: propósito, prioridades e coerência institucional
- Alinhamento entre político e equipe: papéis, fluxo de informação e cultura interna
- Da comunicação reativa à estratégica: planejamento, calendário e antecipação de pautas
- Equilíbrio entre operacional e narrativa: transformar ações em posicionamento
- Segmentação de públicos: identificação de perfis, linguagem adequada e canais eficientes



EDUARDO LUCHESE

Advogado. Especialista em Direito Tributário pela Universidade de Franca - SP. Especialista em Direito do Estado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS -RS). Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário.

NOVA PALESTRA VALE ALIMENTAÇÃO PARA VEREADOR

VALE-ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES: O QUE DIZ O TRIBUNAL DE CONTAS E QUAIS SÃO OS LIMITES LEGAIS

Descrição:

A concessão de vale-alimentação para vereadores é um tema que gera dúvidas frequentes nas Câmaras Municipais e tem sido objeto de análise pelos Tribunais de Contas. A ausência de critérios claros pode gerar apontamentos, responsabilização de gestores e questionamentos sobre legalidade e moralidade administrativa. Esta palestra apresenta o entendimento predominante do Tribunal de Contas, os fundamentos jurídicos debatidos nos tribunais e quais cuidados o Legislativo deve observar para evitar irregularidades.

Tópicos:

- Natureza jurídica do cargo de vereador e diferenças em relação aos servidores públicos
- Entendimento do Tribunal de Contas sobre a possibilidade de concessão de vale-alimentação
- Requisitos legais para eventual concessão: lei específica?, critérios e limites
- Principais riscos apontados pelos órgãos de controle e casos analisados pelos tribunais
- Boas práticas para Câmaras Municipais que pretendem discutir ou implementar o benefício



NOVA PALESTRA PREPARAÇÃO PARA CHEIAS E TEMPORAIS

PREVENÇÃO DE DESASTRES EM PERÍODOS DE CHUVAS: COMO OS MUNICÍPIOS DEVEM SE PREPARAR, AGIR E RESPONDER COM EFICIÊNCIA



JOSÉ FORTUNATI

Deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, além de secretário Extraordinário da Copa de 2014. No seu segundo mandato como vice-prefeito, em 2008, Fortunati assumiu o comando da Prefeitura de Porto Alegre, onde foi reeleito

Descrição:

Enchentes, deslizamentos e alagamentos têm causado prejuízo cada vez maiores aos municípios, especialmente quando não há planejamento preventivo e protocolos claros de resposta. Muitas administrações enfrentam dificuldades na tomada de decisões rápidas, na coordenação entre setores e na adoção de medidas emergenciais dentro da legalidade. Esta palestra apresenta orientações práticas para que gestores e legisladores atuem na prevenção de tragédias, na preparação das equipes e na organização de respostas rápidas e eficientes em situações de crise.

Tópicos:

Planejamento preventivo: mapeamento de áreas de risco, monitoramento e planos de contingência

Papel do Executivo e do Legislativo na prevenção e fiscalização de políticas de proteção e defesa civil

Protocolos de atuação em situações emergenciais: quem decide, quem executa e como agir rapidamente

Contratações emergenciais, decretos de calamidade e segurança jurídica das decisões

Coordenação entre secretarias, Defesa Civil, comunidade e órgãos estaduais para respostas eficientes



ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS

Advogado, Autor (11 livros), Palestrante, Consultor eleitoral, Professor de Direito Eleitoral e Improbidade Administrativa, Articulista em boletins especializados, periódicos, revistas e sites jurídicos, ex-professor de Teoria Geral do Estado, Membro-Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB/2010), Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral da Seccional da OAB do Rio Grande do Sul (2014/2015), Membro do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADEI).

NOVA PALESTRA

ELEIÇÕES 2026

ANO ELEITORAL: PRINCIPAIS CUIDADOS PARA PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES EVITAREM IRREGULARIDADES

Descrição:

O ano eleitoral impõe uma série de restrições à atuação de agentes públicos, especialmente quanto ao uso da máquina administrativa, comunicação institucional e realização de atos que possam ser interpretados como promoção pessoal. Muitos gestores e parlamentares acabam sendo investigados ou penalizados por desconhecimento das regras eleitorais. Esta palestra apresenta orientações práticas sobre as principais vedações previstas na legislação eleitoral e como conduzir a gestão pública com segurança jurídica durante o período eleitoral.

Tópicos:

Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral segundo a legislação e a Justiça Eleitoral

Uso da comunicação institucional e redes sociais: limites e cuidados necessários

Participação de prefeitos, vereadores e servidores em eventos e atos públicos

Publicidade institucional, inaugurações e divulgação de ações governamentais

Riscos de responsabilização, cassação e sanções eleitorais: como prevenir irregularidades



DEPUTADO TIAGO CADÓ

Tiago Cadó é um político brasileiro, filiado ao PRT, atuante no Rio Grande do Sul. Nasceu em São Borja, RS, possui formação superior completa e atua como professor de ensino médio, com foco no desenvolvimento socioeconômico regional e do estado. Ele se destacou nas eleições de 2022 como candidato a deputado estadual.

NOVA PALESTRA

POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS

DO INTERIOR AO PARLAMENTO: COMO TRANSFORMAR DEMANDAS DA COMUNIDADE EM POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS

Descrição:

Prefeitos, vereadores e lideranças locais convivem diariamente com demandas da comunidade que nem sempre conseguem se transformar em ações concretas do poder público. A falta de articulação institucional, planejamento e conhecimento dos caminhos políticos e administrativos acaba impedindo que necessidades reais se convertam em políticas públicas. Esta palestra apresenta como transformar as demandas da população em propostas estruturadas, capazes de avançar nos espaços de decisão e gerar resultados efetivos para os municípios.

Tópicos:

Como identificar e organizar as principais demandas da comunidade

Da reivindicação à política pública: caminhos institucionais e estratégias de articulação

O papel do Legislativo na construção e encaminhamento de soluções para os municípios

Relacionamento com governos estaduais e federais para viabilizar projetos e recursos

Experiências práticas de transformação de demandas locais em políticas públicas concretas



JOEL - GESTOR UM

Auditor, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 360 RPPS no RS e Brasil. Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 30 anos de atuação nessa área.

NOVA PALESTRA RPPS

REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: COBRANÇAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E DO TCE/RS E OS DESAFIOS PÓS-EC Nº 136

Reforma da Previdência Municipal: Cobranças do Ministério da Previdência e do TCE/RS e os Desafios Pós-EC nº 136

Descrição:

Com a não aprovação da obrigatoriedade prevista na EC nº 136, os municípios permanecem responsáveis por conduzir suas próprias reformas previdenciárias, sob maior vigilância do Ministério da Previdência e do TCE/RS. Nesta aula, são analisadas as exigências legais, os prazos e os impactos administrativos dessa nova realidade, além de estratégias práticas para prefeitos e gestores estruturarem seus projetos de reforma de forma técnica, sustentável e em conformidade com as normas federais.

Tópicos:

- **Cenário pós-EC nº 136:** implicações da não obrigatoriedade e autonomia municipal para conduzir reformas.
- **Cobranças dos órgãos de controle:** orientações recentes e prazos definidos pelo Ministério da Previdência e TCE/RS.
- **Adequação dos RPPS:** ajustes nas regras de aposentadoria, alíquotas de contribuição e equilíbrio atuarial.
- **Desafios políticos e técnicos:** tramitação legislativa, diálogo com servidores e necessidade de pareceres especializados.
- **Riscos da inércia administrativa:** apontamentos do TCE, irregularidades previdenciárias e bloqueio de certidões e transferências.



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Auditor Aposentado do TCE-RS, Economista, Professor Universitário, Consultor de DNLEGIS

NOVA PALESTRA APONTAMENTOS DO TCE

RESOLUÇÃO Nº 1.216 DO TCE-RS E AS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS: REGRAS, LIMITES E RESPONSABILIDADES

Descrição:

As emendas impositivas têm ampliado o protagonismo do Poder Legislativo na definição de prioridades orçamentárias nos municípios. Contudo, sua aplicação exige atenção às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas, especialmente após a Resolução nº 1.216 do TCE-RS, que trouxe orientações e parâmetros para a correta execução dessas emendas. A falta de planejamento, controle e transparência pode gerar apontamentos, rejeição de contas e responsabilização dos gestores. Esta palestra apresenta os principais cuidados que vereadores e gestores devem observar para garantir segurança jurídica e efetividade na execução das emendas impositivas.

Tópicos:

- Fundamentos das emendas impositivas municipais e sua previsão na Constituição
- Principais diretrizes da Resolução nº 1.216 do TCE-RS
- Papel do Legislativo na indicação e acompanhamento das emendas
- Responsabilidades do Executivo na execução orçamentária e financeira
- Riscos mais comuns apontados pelo Tribunal de Contas e boas práticas para evitar irregularidades



CAROLINE TURRI

Caroline Turri é advogada com ampla experiência em Direito Público, Direito Eleitoral, Direito Digital, Contratos Administrativos e Conciliação. Atuou como

NOVA PALESTRA AUTISMO E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS

AUTISMO (TEA) E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS: RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO

Descrição:

A ampliação das políticas públicas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a outras neurodivergências tem gerado novas responsabilidades para os municípios, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social. Muitos gestores e legisladores enfrentam dúvidas sobre como estruturar políticas inclusivas, cumprir a legislação e evitar omissões que podem gerar responsabilização administrativa e judicial. Esta palestra apresenta as principais normas aplicáveis e orienta como os municípios podem organizar políticas públicas eficazes de inclusão, atendimento e garantia de direitos.

Tópicos:

- Legislação nacional sobre autismo e neurodivergências e seus impactos nos municípios

Coordenação Jurídica na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre (PGM), além de ter exercido funções estratégicas na METROPOLAM, com foco em convênios, licitações, pareceres jurídicos e controle de legalidade perante órgãos de controle como a CAGE e o TCE. Possui pós-graduação em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional.

- Responsabilidades do poder público municipal nas áreas de saúde, educação e assistência
- Estruturação de políticas públicas de inclusão e atendimento especializado
- Papel do Legislativo na criação de leis e fiscalização das políticas de inclusão
- Boas práticas municipais para ampliar o atendimento e evitar judicialização de demandas



PROF. MS CLEBER NASCIMENTO

Servidor TCE-RS, há 25 anos. Possui graduação em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração (1990) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004). Mestre em Gestão Pública – Universidade Luterana/RS. Mestre em Contabilidade pela Unilasins.

NOVA PALESTRA

LIMITE DE DESPESAS

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS: O QUE GESTORES E VEREADORES PRECISAM SABER PARA EVITAR PROBLEMAS NA GESTÃO

Descrição:

Grande parte das irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas decorre de falhas recorrentes de gestão, muitas vezes causadas por desconhecimento das normas ou ausência de controles internos eficientes. Prefeitos, vereadores e equipes técnicas precisam compreender quais são os principais pontos de fiscalização para prevenir apontamentos, evitar responsabilizações e garantir uma administração segura. Esta palestra apresenta um panorama atualizado das principais falhas identificadas pelo Tribunal de Contas e orientações práticas para conduzir a gestão pública com mais tranquilidade e segurança jurídica.

Tópicos:

- Principais apontamentos do Tribunal de Contas em fiscalizações recentes
- Falhas recorrentes em licitações, contratos e execução orçamentária
- Problemas frequentes em diárias, cargos em comissão e gastos públicos
- Importância do controle interno e da organização documental
- Boas práticas administrativas para reduzir riscos e evitar responsabilização de gestores e vereadores



THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), exerce também a função de Coordenadora da Assessoria de Ouvidoria. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Atua como Chefe da Consultoria Jurídica da METROPOLAM – Com mais de uma década de experiência na docência.

NOVA PALESTRA

13º SUBSÍDIO E TERÇO DE FÉRIAS

PAGAMENTO DE 13º SUBSÍDIO E TERÇO DE FÉRIAS A AGENTES POLÍTICOS – NOVO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Descrição:

Estudos de casos e entendimentos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas para prevenir irregularidades e corrigir erros frequentes na administração pública. Foco prático em agentes políticos, gestão de pessoal, licitações e contratos.

Tópicos:

- Agentes políticos: 13º subsídio e terço de férias – novo entendimento do TCE-RS, fundamentos, efeitos e cautelas
- Gestão de pessoal: acumulação de cargos, teto remuneratório, frequência/carga horária, horas extras, contratações temporárias, diárias, nepotismo, pagamento de insalubridade sem laudo
- Licitações e contratos: configuração de erro grosseiro, riscos mais frequentes
- Jurisprudência aplicada: leading cases STF/STJ/TCEs, enunciados/fumelas e parâmetros para tomada de decisão

NOVA PALESTRA

ASSESSORAMENTO EFICIENTE

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E A AUSÊNCIA DE RESPOSTA DO PREFEITO: RESPONSABILIDADE, CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS CABÍVEIS

Descrição:

A gestão de crises é uma competência indispensável para municípios que enfrentam situações inesperadas como





GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UFRGS, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público, magistrando em Direito pela UFRGS. Atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020. Atualmente, é assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre.

desastres naturais, falhas administrativas, escândalos institucionais ou interrupções de serviços essenciais. **Esta palestra apresenta os fundamentos teóricos e práticos da gestão de crises no setor público**, com foco na prevenção, resposta rápida e mitigação de danos. O objetivo é capacitar gestores, vereadores e servidores a estruturarem planos de contingência eficientes, reduzindo impactos financeiros, jurídicos e reputacionais, assegurando continuidade administrativa e proteção do interesse público.

Tópicos:

- Conceito de crise no setor público: diferenças entre risco, incidente e crise institucional
- Mapeamento de riscos e análise de vulnerabilidades na administração municipal
- Planejamento de contingências: estrutura, responsabilidades e protocolos de atuação
- Comitê de crise: composição, tomada de decisão e fluxo de comunicação interna
- Comunicação estratégica em momentos críticos: transparência, controle de danos e relação com imprensa e redes sociais
- Continuidade dos serviços públicos essenciais: medidas emergenciais e resguardo jurídico
- Responsabilidade do gestor em situações de crise: prevenção de improbidade e mitigação de riscos legais



VALÉRIA SARAIVA

Graduada em Comunicação Social, com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS, Pós-Graduada em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Presta Consultorias e Mentorias nas áreas de Marketing, Vendas, Gestão e Relacionamento com Clientes e Públicos. Experiência de mais de 15 anos em médias e grandes empresas do Brasil, como Grupo O-Boticário e Geisolden, com atuação nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas.

NOVA PALESTRA APLICATIVOS PARA O PODER PÚBLICO MODERNO

ORGANIZAÇÃO DE GABINETES: FERRAMENTAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE

Descrição:

A rotina de um gabinete legislativo exige organização, agilidade e boa gestão de informações. Nesta aula, são apresentadas ferramentas e aplicativos que otimizam o trabalho das equipes parlamentares, desde o agendamento de compromissos e reuniões até o uso da inteligência artificial para automatizar tarefas, gerar relatórios e aprimorar a comunicação com a comunidade. O objetivo é transformar o gabinete em um espaço mais produtivo, colaborativo e inovador.

Tópicos:

- **Gestão de agenda e reuniões:** aplicativos para controle de compromissos, pautas e atas de encontros
- **Organização de tarefas e documentos:** plataformas digitais para fluxo de trabalho e armazenamento seguro de informações
- **Inteligência artificial aplicada:** automação de e-mails, elaboração de discursos e análise de dados legislativos
- **Comunicação integrada:** ferramentas de relacionamento com a comunidade e gestão de redes sociais oficiais
- **Produtividade e colaboração:** soluções que promovem o trabalho em equipe e o acompanhamento de resultados em tempo real

26º ENCONTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Planejamento, orçamento, investimentos, inovação, infraestrutura, prestação de serviços e sustentabilidade econômica.

Realização em parceria com o Conselho Nacional de Políticas Públicas e o Conselho Nacional de Mulheres.

INLEGS

Início: 16/03/2026 Encerramento: 20/03/2026

1026/1603 – 26º ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES:

Diagnóstico e Priorização de Demandas Locais; Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos; Implementação Intersetorial e Fluxos de Atendimento; Prevenção e Enfrentamento à Violência com Rede Integrada

CURSO 5 DIAS

CURSO INTENSIVO DE 5 DIAS – 22H AULA

Inscrição completa para o setor público

Convidada da rede nacional para instrutores qualificados em ações para educação ambiental e meio ambiente para o cidadão e debate no ambiente legislativo.

INLEGS

Início: 16/03/2026 Encerramento: 20/03/2026

0026/1603 – ENCONTRO DE COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: O QUE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES PRECISAM DOMINAR PARA ENTREGAR RESULTADOS E SEGURANÇA JURÍDICA

Papel da Câmara na Gestão Pública; Fiscalização, Requerimentos e Pedidos de Indefinição; Orientações

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Promulgação, editais, sanções, recursos e responsabilidades fiscais

Realização em parceria com o Conselho Nacional de Políticas Públicas e o Conselho Nacional de Mulheres.

INLEGS

Início: 17/03/2026 Encerramento: 20/03/2026

2026/1703 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PORTAL DE CONTRATAÇÕES, AI E RELATORIO TCE

Portal de Compras Públicas, Uso de AI na fase interna (ETP, TR e minutas); apoio na pesquisa de preços e análises; riscos e cautelas na utilização de AI; fiscalização e controle de

ENCONTRO DE COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Fiscalização, pedidos de informação, comissões, pareceres, oponentes do TCE e comunicação institucional.

Realização em parceria com o Conselho Nacional de Políticas Públicas e o Conselho Nacional de Mulheres.

INLEGS

Início: 17/03/2026 Encerramento: 20/03/2026

0026/1703 – ENCONTRO DE COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: O QUE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES PRECISAM DOMINAR PARA ENTREGAR RESULTADOS E SEGURANÇA JURÍDICA

Papel da Câmara na Gestão Pública; Fiscalização, Requerimentos e Pedidos de Indefinição; Orientações

26º ENCONTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Planejamento, orçamento, investimentos, inovação, infraestrutura, prestação de serviços e sustentabilidade econômica.

Realização em parceria com o Conselho Nacional de Políticas Públicas e o Conselho Nacional de Mulheres.

INLEGS

Início: 17/03/2026 Encerramento: 20/03/2026

1026/17 ESTADUAL PÚBLICA MULHERES

Diagnóstico e Priorização de Demandas Locais; Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos; Implementação Intersetorial e Fluxos de Atendimento; Prevenção e Enfrentamento à Violência com Rede Integrada

Monitoramento, indicadores e Prestação de Contas; Experiências Exitosas e Ferramentas Práticas para o Município, Inteligência Artificial, liderança feminina, participação política.- Participação de Deputadas Estaduais Convidadas.

CÓDIGO: 1026/1603 - PRESENTE ESPECIAL PRIMEIRAS INSCRITAS

ENVIAR

Informação; Comissões, Pareceres e Organização Interna; Apontes do TCE e Prevenção de Irregularidades, Assessoramento, Comissões e Pareceres; Transparência, Comunicação Institucional

CÓDIGO: 0026/1603

ENVIAR

realização e gestão de contratos; medições, entregas e registro de ocorrências; sanções e gestão de riscos; uso prático dos portais de compras públicas; transparência e boas práticas na lei 14.133/2021

CÓDIGO: 2026/1703 (MÓDULO AVANÇADO)

ENVIAR

Informação; Comissões, Pareceres e Organização Interna; Apontes do TCE e Prevenção de Irregularidades, Assessoramento, Comissões e Pareceres; Transparência, Comunicação Institucional

CÓDIGO: 0026/1703

ENVIAR

Monitoramento, indicadores e Prestação de Contas; Experiências Exitosas e Ferramentas Práticas para o Município, Inteligência Artificial, liderança feminina, participação política.- Participação de Deputadas Estaduais Convidadas.

CÓDIGO: 1026/1603 - PRESENTE ESPECIAL PRIMEIRAS INSCRITAS



Começar uma conversa no WhatsApp

Outras opções de cursos:



CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
26



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 150 cursos só no ano de 2024, atendendo a mais de 390 municípios e registrando mais de 4500 inscrições no mesmo ano e emitindo mais de 1300 pareceres.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1 150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e por vários anos como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. Atualmente consultor jurídico INLEGIS. Solicite resumo detalhado da formação acadêmica e experiência profissional, caso necessário.

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 18 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a aprimorar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas “CP³P – Fundação”. APMG Internacional.

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegre de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela; Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **30.050.141/**

Certificamos que, aos **03 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/5/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39608945**
Autenticação: **50047709**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certidão nº: 13504168/2026

Expedição: 03/03/2026, às 11:58:02

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.050.141/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/04/2026**

Nome: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em 03/03/2026 às 11:32:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 30.050.141/0001-80** e o código de autenticidade **C33AC3A0496D**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.050.141/0001-80
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: TV TUYUTY 53 APT 503 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90050-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202485006797153

Informação obtida em 03/03/2026 11:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000611526020710627112



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6115	Competência da NFS-e 25/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/02/2026 11:22:06
Número da DPS 125	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 25/02/2026 11:22:06

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 87.696.217/0001-66	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE PELOTAS		E-mail -	
Endereço XV DE NOVEMBRO, 207, CASA, CENTRO		Município Pelotas - RS	CEP 96015-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 2026/2402 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA: ORATÓRIA APLICADA À EXPLICAÇÃO DE ATOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROJETOS E CONDUÇÃO DE FALAS OFICIAIS Porto Alegre/ RS			
Responsável: JESUM OLIVEIRA DIAS			
Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
Participante(s): VAGNER MAIA DA ROSA, CRISTIANO PINHEIRO DA ROSA, PAMELA NUNES TEIXEIRA, JESUM OLIVEIRA DIAS, MARTA PRESTES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 7.950,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 7.950,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 397,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 381,60	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 51,68	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 238,50		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 7.950,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 381,60	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 7.568,40

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 11,33 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
----------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051400



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000611626020337876993



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6116	Competência da NFS-e 25/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/02/2026 11:28:03
Número da DPS 126	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 25/02/2026 11:28:03

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 29.341.216/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL		E-mail -	
Endereço BRASIL, 1038, CENTRO		Município Ametista do Sul - RS	CEP 98465-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 2026/2402 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA: ORATÓRIA APLICADA À EXPLICAÇÃO DE ATOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROJETOS E CONDUÇÃO DE FALAS OFICIAIS Porto Alegre/ RS Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL Participante(s): MAURICIA SCHMIDT GHENO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.590,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.590,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 79,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 76,32	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 10,34	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 47,70		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.590,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 76,32	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.513,68

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 11,33 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
----------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051400



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000611726026589131863



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6117	Competência da NFS-e 25/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/02/2026 11:32:48
Número da DPS 127	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 25/02/2026 11:32:48

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.250.589/0001-65	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA		E-mail -	
Endereço DA REPUBLICA, 64, CENTRO		Município Augusto Pestana - RS	CEP 98740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 2026/2402 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA: ORATÓRIA APLICADA À EXPLICAÇÃO DE ATOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROJETOS E CONDUÇÃO DE FALAS OFICIAIS Porto Alegre/ RS Responsável: RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO Faturado por: CAMARA DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA Participante(s): RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO, LUIS CARLOS KLEINERT, ANDRÉ HENRIQUE KERBER			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.770,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 4.770,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 238,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 228,96	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 31,00	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 143,10		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.770,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 228,96	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.541,04

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 11,33 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
----------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 01/04/2026
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1368965/2026
Data do Bloqueio: 01/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.324 GABINETE VEREADOR 2
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 37

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	01/04/2026		8.000,00	3.180,00	0,00	4.820,00

solicição 45/2028

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.180,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação der Serviços, por inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 45/2026, visando a inscrição para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, inciso V da lei Federal 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de contratos ou notas fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do Artigo 23 da lei 14.133/2021.

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta de contrato, se for om caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presentes todos os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO I – INEXIGIBILIDADE

Solicitação de Compras nº: 045/2026 – Contratação de curso.

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI e a Lei 14.133/21, no entanto, prevê casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável a competição, e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a notória especialização é a “qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada aos autos, no mesmo objeto da contratação ou semelhante, atendendo ao disposto no Artigo 23 da lei Federal 14.133/2012.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessora Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Lisiane Bottoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 48/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 045/2026

2. Descrição da necessidade

A contratação de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal mostra-se necessária diante da **complexidade das atribuições institucionais do Poder Legislativo**, das constantes atualizações normativas e da crescente exigência por eficiência, transparência e qualidade na gestão pública.

Os servidores da Câmara exercem papel essencial no **assessoramento técnico, administrativo e legislativo** aos vereadores, às Mesas Diretoras, às Comissões Legislativas e aos demais órgãos internos, sendo responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos e permanentemente atualizados nas áreas de legislação, processo legislativo, orçamento público, finanças, controle, gestão administrativa e governança pública.

A capacitação contínua é instrumento fundamental para assegurar o **adequado desempenho das funções institucionais**, a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais. Ademais, contribui para o fortalecimento do papel constitucional da Câmara Municipal no exercício das funções de **legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade**.

As frequentes alterações na legislação, as orientações dos Tribunais de Contas e os avanços nas práticas de gestão pública tornam insuficiente a manutenção apenas dos conhecimentos previamente adquiridos, evidenciando a necessidade de **atualização técnica periódica** dos servidores.

Dessa forma, a contratação de cursos de capacitação especializados visa **qualificar o corpo técnico da Câmara Municipal**, aprimorar a eficiência dos processos internos, fortalecer o assessoramento aos parlamentares e assegurar maior segurança técnica e jurídica nas atividades desenvolvidas, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Gabinete Vereadora Leni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	07 a 10 de abril de 2026

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

A solução proposta consiste na **contratação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, destinados aos **assessores parlamentares e servidores da Câmara**, com o objetivo de promover a atualização contínua de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais e o alinhamento às boas práticas da administração pública.

Os cursos poderão abranger diversas áreas do conhecimento relacionadas às atividades institucionais da Câmara, tais como: processo legislativo, administração pública, orçamento e finanças, licitações e contratos, gestão pública, controle interno, transparência, comunicação institucional, tecnologia da informação, entre outras temáticas relevantes para o desempenho das funções exercidas.

A solução contempla a participação dos servidores e assessores em **eventos, cursos, oficinas, seminários, congressos ou treinamentos especializados**, ofertados por instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência e capacidade técnica, observando-se a pertinência do conteúdo programático com as atribuições dos participantes e as necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Duas (02) inscrições no curso " Encontro de Legislativos: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar que ocorrerá nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na escola	unidade	2	21172

do INLEGIS, em Porto Alegre – RS, para as Assessoras Sandra Bregolin e Márcia Serpa.			
--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.590,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 3.180,00

Pesquisa feita pela fonte: Site INLEGIS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação - **79/2026**

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores da Câmara Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- **Qualificação e atualização técnica contínua dos servidores**, assegurando conhecimentos compatíveis com a legislação vigente, as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas da administração pública;
- **Aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, legislativas e de assessoramento**, com maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos processos;
- **Fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores**, às Mesas Diretoras e às Comissões Legislativas, contribuindo para a qualidade das decisões e deliberações;
- **Redução de riscos administrativos, jurídicos e institucionais**, especialmente aqueles decorrentes de interpretações inadequadas da legislação ou da execução incorreta de procedimentos;
- **Melhoria da governança, da transparência e do controle institucional**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Integração e alinhamento entre os setores da Câmara Municipal**, promovendo maior cooperação e uniformidade de entendimentos;
- **Aumento da efetividade da atuação do Poder Legislativo Municipal**, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação de cursos de capacitação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa atender à necessidade de aprimoramento técnico e atualização profissional dos servidores/colaboradores desta instituição, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades administrativas e operacionais.

A inviabilidade de competição caracteriza-se pela natureza singular dos serviços a serem contratados, especialmente quando se trata de cursos ministrados por profissionais ou instituições de notória especialização, cujo conteúdo programático, metodologia de ensino e expertise são exclusivos ou diferenciados no mercado. Tais características impedem a realização de processo competitivo, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva entre diferentes fornecedores.

Ademais, destaca-se que os cursos selecionados possuem conteúdo específico e direcionado às demandas institucionais, sendo ministrados por empresa/profissional com reconhecida experiência e qualificação na área, o que reforça a adequação da contratação direta.

A escolha do fornecedor justifica-se, portanto, pela sua reputação, experiência comprovada, corpo docente qualificado e pela aderência do conteúdo ofertado às necessidades da Administração.

No que tange ao preço, verifica-se que o valor proposto está compatível com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, conforme pesquisas realizadas e/ou contratações similares, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação por inexigibilidade, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 09:31:34.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 47/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	LARISSA TEIXEIRA MASSENA	09/04/2026 13:23 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2026	045/2026

1. Definição do objeto**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (Duas (02) inscrições no curso " Encontro de Legislativos: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar que ocorrerá nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na escola do INLEGIS, em Porto Alegre – RS, para as Assessoras Sandra Bregolin e Márcia Serpa.nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Duas (02) inscrições no curso " Encontro de Legislativos: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar que ocorrerá nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na escola do INLEGIS, em Porto Alegre – RS, para as Assessoras Sandra Bregolin e Márcia Serpa.	21172	2	Unidade	R\$1590,00	R\$3.180,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.180,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	07 a 10/04/2026.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (Duas (02) inscrições no curso " Encontro de Legislativos: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar que ocorrerá nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na escola do INLEGIS, em Porto Alegre – RS, para as Assessoras Sandra Bregolin e Márcia Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do INLEGIS: **-Porto Alegre-RS.**

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da escola do INLEGIS CNPJ: 30.050.141/0001-80.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.180,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.180,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos vereadores e assessores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Sandra e Márcia

Projeto /Atividade: 2.324 - Presidência da Câmara.

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 37

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 13:23:29.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araújo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 27/2026, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de (2) inscrições no curso "Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na atuação parlamentar", nos dias 07 a 10 de abril de 2026, no INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.050.141/0001-80, para as sevidoras Sandra Bregolin e Márcia da Silva Serpa..

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) sendo valor unitário de R\$ 1.590,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O curso é importante para tratar do tema com clareza e objetividade trazendo noções básicas a respeito do curso.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.050.141/0001-80.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:


01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2324 Gabinete vereador 2
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 07 de abril de 2026.


Luis Paulo Araújo Machado
Agente de Contratação

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na solicitação de Compras 045/2026.

Considerando a escolha da empresa INLEGIS COINSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.050141/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) por inscrição.

Considerando a existência do interesse público recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico final do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da INLEGIS COINSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.050141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94, combinado com Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 79/2026
PROCESSO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (2) inscrições no curso "Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na atuação parlamentar", que será realizado pelo **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – Porto Alegre/RS** nos dias 07 a 10 de abril de 2026, para as servidoras Sandra Bregolin e Márcia da Silva Serpa. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026.


Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651 1811/1195 – E-mail: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 78/2026
PROCESSO Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

Fernando Cairaga Cambioli, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 01.484.796/0001-39, pelo valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (4) inscrições no curso "Pesquisa de preços na prática: métodos, ferramentas e IA", que será realizado pelo IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - Porto Alegre/RS no dia 09 de abril de 2026, para as servidoras(ões) Vinícius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luís Felipe Costa Krug e Michelle Pereira Pinheiro. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026

Fernando Cairaga Cambioli
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 79/2026
PROCESSO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

Fernando Cairaga Cambioli, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 20.050.143/0001-96, pelo valor unitário de R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa reais), no valor total de R\$ 3.198,00 (três mil cento e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (2) inscrições no curso "Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na atuação parlamentar", que será realizado pelo INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - Porto Alegre/RS nos dias 07 a 10 de abril de 2026, para as servidoras Sandra Bregolin e Márcia da Silva Serpa. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026.

Fernando Cairaga Cambioli
Presidente da Câmara